



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado BBW DO DRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

Assunto: Registro de Preços para Fornecimento de Pneus com Logística Reversa

Ata de Registro de Preços 64/2020

Aos 22 dias do mês de maio de 2020, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr. Henrique Martin, Prefeito Municipal, portador do RG N° 27.237.098-8 e CPF 227.768.988-27, e a empresa BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli no CNPJ sob o N° 17.450.564/0001-29, com sede a Rua Marechal Deodoro, 733, Sala 305, Condominio Leonardo da Vinci, Centro, Concórdia/SC CEP 89700 - 001, telefone (49) 3442-0432, e-mail bbwsp@hotmail.com , por seu representante legal, Sr(a) Gustavo Reni Vendruscolo, portador do RG N° 4.163.963 e CPF 068.834.079-28, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr	Total
1	37.15.30106	PNEU DIANTEIRO 90/90 21	UN	8	131,00	1.048,00
3	37.15.28814	PNEU TRASEIRO 110/80 18	UN	8	210,00	1.680,00
4	37.15.28815	PNEU TRASEIRO 120/80 18	UN	8	168,00	1.344,00
5	37.15.5538	PNEU 1000 X 20	UN	8	975,00	7.800,00
6	37.15.37028	Pneu 1000 x 20 16 lonas Borrachudo	UN	10	1.110,00	11.100,00
8	37.15.17434	PNEU 10.5 X 80 X 18	UN	2	618,00	1.236,00
9	37.15.29268	PNEU 1100X22 RADIAL	UN	8	1.307,00	10.456,00
13	37.15.29678	PNEU 12.5/80-18	UN	6	1.025,00	6.150,00
14	37.15.5539	PNEU 1300 X 24	UN	12	1.700,00	20.400,00
15	37.15.7627	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	UN	30	2.000,00	60.000,00
17	37.15.29679	PNEU 14.9X28	UN	8	1.550,00	12.400,00
19	37.15.2693	PNEU 165/70/13	UN	6	167,00	1.002,00



22	37.15.9087	PNEU 175/70 R 14	UN	30	205,00	6.150,00
23	37.15.541	PNEU 175/70SR13	UN	202	167,00	33.734,00
24	37.15.29681	PNEU 18.40X30	UN	4	2.300,00	9.200,00
25	37.15.37023	Pneu 185 R 14 C	UN	50	285,00	14.250,00
26	37.15.8604	PNEU 185 R 14 8 LONAS	UN	8	285,00	2.280,00
27	37.15.37024	Pneu 185 X 65 R 15	UN	6	230,00	1.380,00
29	37.15.6591	PNEU 185/60 R 14	UN	8	223,00	1.784,00
30	37.15.24801	PNEU 185/60R 15	UN	26	230,00	5.980,00
31	37.15.7558	PNEU 185/65 R 14	UN	8	209,00	1.672,00
32	37.15.8907	PNEU 185/70 R 14	UN	146	230,00	33.580,00
35	37.15.29682	PNEU 19.5X24	UN	8	2.280,00	18.240,00
37	37.15.28826	PNEU 205/55 R 16	UN	8	238,00	1.904,00
39	37.15.34435	PNEU 205/70 R 16 CARGO	UN	20	395,00	7.900,00
40	37.15.14673	PNEU 205/75 R16	PC	8	340,00	2.720,00
42	37.15.10440	PNEU 215/75 R 17,5	UN	266	533,00	141.778,00
44	37.15.30488	PNEU 225/65 R16C	UN	30	438,00	13.140,00
45	37.15.28830	PNEU 225/70 R 15	UN	8	375,00	3.000,00
46	37.15.28831	PNEU 225/70 R 16	UN	8	450,00	3.600,00
47	37.15.28832	PNEU 225/75 R 15	UN	8	410,00	3.280,00
51	37.15.29259	PNEU 275/80 R 22.5	UN	84	1.188,00	99.792,00
52	37.15.29261	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UN	36	1.465,00	52.740,00
53	37.15.4296	PNEU 295/80 R 22,5	UN	8	1.247,00	9.976,00
57	37.15.5537	PNEU 750 X 16	UN	24	420,00	10.080,00
60	37.15.29263	PNEU 900X20 14 LONAS	UN	14	800,00	11.200,00
						623.976,00



1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

- 3.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.2 Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
- 3.3 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.
- 3.4 O objeto deverá ser entregue e as carcaças retiradas observando-se as seguintes condições:

A) Local de Entrega: Rua Líbano 50, Vilarejo, Cabreúva, SP telefone 11 4529 6112

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 12:30 as 15:30hs.

- 3.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade,



na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

- 3.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
- 4.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeita-la.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 4.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- 4.5.1 A DETENTORA deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da DETENTORA para a realização de pagamentos.
- 4.5.2 No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 4.6.No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.7.No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. SANÇÕES



5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) díade atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

5.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

5.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses improrrogáveis.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras a a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 11 de agosto de 2020

BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli

Gustavo Reni Vendruscolo



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Henrique Martin

Prefeitura de Cabreúva

Testemunha 1

Testemunha 2



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA: BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS COM LOGÍSTICA REVERSA

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL¹:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF:227.768.988-27 **RG:** 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, n 480, Vilarejo, Cabreúva/SP, CEP 13315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal:henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): 11 – 4529 3283 / 11 4528 8300

Assinatura:_____

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF:227.768.988-27 **RG:** 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, n 480, Vilarejo, Cabreúva/SP, CEP 13315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal:henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): 11 – 4529 3283 / 11 4528 8300

Assinatura:_____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: Gustavo Reni Vendruscolo - proprietário

CPF: 068.834.079-28 **RG:**4.163.963

Data de nascimento: 20.04.1989

Endereço residencial completo: Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, 80, ala3, quadra A, casa 03, São Cristovão, Concórdia/SC.

E-mail institucional: bbwsp@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefones(s): (049) 3442-0432

Assinatura: _____